



LEI Nº 2378/2009

**TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DE
SALÁRIO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas, Cargos em Comissão (CCs), Função Gratificada (FGs), Bonificação e Fundacional, revisão geral salarial de 12,05% (doze vírgula cinco por cento).

§ 1º - A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo, será concedida a contar de 01 de fevereiro de 2009.

§ 2º - O salário base não será inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Os servidores enquadrados na Lei Municipal nº 2375/2009, farão jus somente à diferença entre o aumento já concedido, em razão do seu piso caso exista, ao reajuste do Artigo 1º desta Lei.

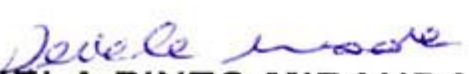
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de fevereiro de 2009.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de fevereiro de 2009.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração